Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1899, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do art. 13 da Lei Municipal nº 1877/2022, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão, institui o respectivo Plano de Pagamento, e dá outras providências.

NADIR PAULO BURGHARDT, Vice-Prefeito em Exercício de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do caput do art. 13, da Lei Municipal nº 1877, de 13 de setembro de 2022, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão, institui o respectivo Plano de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte dotação:

"...

Art. 13. *A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, com o acréscimo de 5% (cinco por cento) calculado sobre o básico inicial de seu cargo, nível "A", para cada classe, com base na demonstração e apuração da assiduidade, pontualidade, disciplina e merecimento, além da participação de cursos de atualização e formação, relativos à sua função*."

Art. 2º No texto do art. 34, onde se lê "art. 36" leia-se "art. 35".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 2022**.**

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em Exercício de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento